



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO
Nº553/2015/SMS FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA FABRIMETAL
METALURGICA LTDA -EPP, PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE –
MOBILIARIO EM GERAL, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FABRIMETAL METALURGICA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.209.207/0001-73, estabelecida no Município de Flores da Cunha/RS, na Rua Via Veneto, nº 635, CEP: 95270-000, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Mantovani, na qualidade de sócio proprietário, portador do RG nº 9030921903, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2015**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de equipamento e material permanente – mobiliário em geral, conforme discriminação a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	39	Un	Estante (prateleiras modulos) conforme anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importância descrita a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit.- R\$	Valor Total- R\$
01	39	Unid	Estante (prateleiras modulos) conforme anexo	R\$2.250,98	R\$87.788,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 87.788,22 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto adquirido deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento do empenho, no local e horário indicado pela Secretaria pelo fone citado abaixo, sem ônus para este Município.

A. SMS: fone para contato (53) 32374216 - 32374218

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1401 – Estruturação do Complexo do Estabelecimento de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Mobiliário em Geral
Recurso 0040 – ASPS
Cod Red. – 316
Recurso 4590 – SUS/SUS Conviver
Cod. Red. – 319

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA: A garantia de no mínimo de 24 meses contra defeito de fabricação, com manutenção corretiva no mesmo período em caso de defeito ou dano das estruturas, oriundos dos produtos ou serviço da contratada.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo segundo: Advertência escrita:

Parágrafo terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Multa:

a) de **0,3% (três décimos por cento) por dia útil** de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de **15% (quinze por cento)** no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de **25% (vinte e cinco por cento)** no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato** e/ou **subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

Parágrafo primeiro: A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA DECIMA: Onde este edital for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

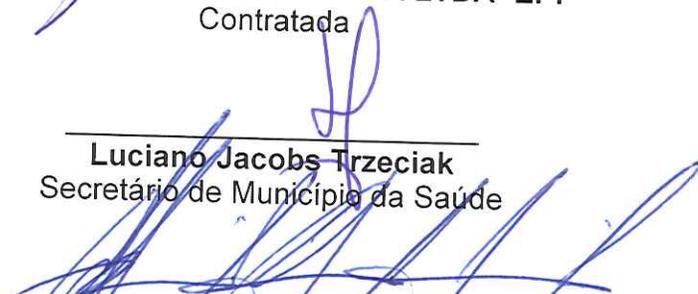
CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 04 de dezembro de 2015.

RECONHEÇO


FABRIMETAL METALURGICA LTDA -EPP
Contratada


Luciano Jacobs Trzeciak
Secretário de Município da Saúde


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

C.C.: SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº 036/2015 SMS

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS PARA O ALMOXARIFADO – SMS

1. O processo trata-se de aquisição de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS (ESTANTES)–, a serem utilizadas no armazenamento de medicamentos e materiais em gerais do novo prédio do almoxarifado da SMS.
2. Para o presente processo, será necessário a quantidade de 48 módulos de 3.500mm de altura x800mm profundidade + tirantes , 294 par de vigas de 2.600mmx300kg por par de viga e 294 prateleiras nas dimensões de 2.600mmx800mmx3.500mm de altura, com 07 níveis e capacidade de 300kg por nível. Cada nível revestido com chapa de MDF de 18mm branco laminado nas dimensões de 2.600mmx800mm, distribuídas conforme a necessidade de organização do prédio.
3. A empresa vencedora deverá entregar e instalar o objeto em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4. O objeto do processo se dará da seguinte forma:
 - Fornecimento e instalação de prateleiras no local indicado pela Contratante;
 - Estruturas de chapa de aço com acabamento antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó na cor cinza e madeira em MDF 18mm laminado branco.
 - Fornecimento e instalação de parafusos, porcas e fixadores de piso utilizados na montagem das estruturas.
 - Garantia de 02 anos, dos produtos e serviços após a instalação das estruturas.
 - Manutenção corretiva, no período de 02 anos, em caso de defeito ou dano das estruturas, oriundos dos produtos ou serviços da Contratada.
5. Fica por conta da Contratada a descarga no material no local a ser instalado.
6. A Contratada ao ser solicitada, deverá atender aos pedidos de manutenção num prazo máximo de quinze dias uteis, a partir do recebimento do pedido.
7. O pedido deverá ser feito através de meio eletrônico, de modo que fique comprovados a emissão e recebimento da solicitação.
8. A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra usada nos serviços, sem nenhum ônus para a Secretaria.
9. A Contratante deverá oferecer toda infraestrutura e dispositivos necessários para que a Contratada possa efetuar a instalação do objeto e os serviços de forma correta, ágil e segura.
10. O transporte dos materiais, assim como a instalação das estruturas, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
11. A Secretaria sugere que as empresas que participarão do certame, façam uma visita técnica no local antes de emissão da proposta, a fim de avaliar o futuro trabalho a ser desenvolvido.
12. A visita poderá ser feita dentro do prazo estipulado pelo edital. No local deve-se procurar o responsável pelo almoxarifado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 ou, das 13:30 às 17:30, agendando pelos telefone número: (53) 3233-8498 – 32374216 – 32374218.
13. O pagamento à Contratada será mediante empenho prévio, e liquidado ate 30 dias após o atesto da entrega e instalação do objeto serviço.